

Processo Administrativo nº 019/2022

Interessado: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

Relator: Edgar Radeski – Diretor Adm/Financeiro

Assunto: abertura de processo regulatório para fiscalização técnica de controle nas redes de distribuição da concessionária CORSAN, referente ao Sistema de Saneamento Básico, Relatório Técnico de Fiscalização nº 019/2022.

RELATÓRIO FINAL

A **AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM**, através desta Autarquia, com base na Resolução AGO nº 003/2020, bem como a luz da legislação aplicável ao caso, apresenta o respectivo **RELATÓRIO**.

Tratam os presentes autos de Processo Regulatório instaurado pela AGER, tendo por objetivo a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária CORSAN, referente ao Sistema de Saneamento Básico, constatadas no Relatório Técnico de Fiscalização nº 019/2022.

Devidamente notificada através do Relatório Técnico de Fiscalização – RTF nº 019/2022, a interessada apresentou o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC. Após o vencimento dos prazos concedidos para solução das inconformidades a agência realizou a fiscalização de acompanhamento, gerando o Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento – RTFA nº 019/2022 e Termos de Adequação de Serviços – TAS nº 019/2022, onde foi constatado que apenas duas não conformidades – NC, permaneceram em aberto, a CORSAN foi novamente notificada e apresentou a Carta nº 839/2024 – Suprin/DP apresentando os esclarecimentos e justificativas técnicas e econômico/financeiras para manutenção dos níveis de pressurização da rede, ao final, requerendo pelo arquivamento do presente Processo Regulatório.

É o sucinto relatório.



No mérito, após apreciar a informação da interessada, acatamos a informação apresentada, sinalizando pelo arquivamento do presente Processo Regulatório instaurado pela AGER.

Diante do exposto, sinaliza-se:

- a) Conhecer a manifestação apresentada pela Concessionária, em face das Notificações de referência ao Processo Regulatório nº 019/2022, porque tempestiva, para, no mérito, dar-lhe **provimento**;

- b) Determinar o **arquivamento** do presente processo administrativo.

Erechim, 21 de março de 2024.

EDGAR RADESKI
Diretor Adm/Financeiro